



# Diário Oficial

Nº 12.756 - Ano LI

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.895, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 REGULAMENTA A LEI Nº 15.111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PENALIDADE DE MULTA PARA QUEM CAUSAR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a penalidade de multa para quem causar dano ao patrimônio público ou privado, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Nos termos da Lei nº 15.111, de 2015, quem for flagrado causando dano ao patrimônio público ou particular será multado.

Art. 3º Os infratores da Lei nº 15.111, de 2015 estarão sujeitos à pena de multa no valor equivalente a 800 UFICs (oitocentas Unidades Fiscais de Campinas), independentemente do valor gasto com eventuais serviços de limpeza e restauração do bem.

§ 1º A pena de multa prevista no caput deste artigo poderá ser substituída pela pena de limpeza e/ou restauração do bem, caso o infrator repare imediatamente o dano causado e não seja reincidente.

§ 2º Caso o infrator seja reincidente, a pena de multa será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada a partir da segunda reincidência.

§ 3º Caso o infrator seja menor de idade, seus responsáveis legais responderão solidariamente.

§ 4º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o valor da multa prevista na Lei nº 15.111, de 2015 será aplicado em dobro nos casos de as pichações conterem teor racista, sexista, xenofóbico, injurioso, calunioso, difamatório ou de preconceito sexual ou religioso.

§ 5º Considera-se reincidência a repetição da infração de que trata a Lei nº 15.111, de 2015, punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 4º Sem prejuízo da pena imposta pelo art. 4º da Lei nº 15.111, de 2015, fica ainda o infrator proibido de participar de concurso público ou processo seletivo da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como de assumir função pública a que título for, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do cometimento da infração.

Art. 5º Compete à Guarda Municipal fiscalizar, aplicar multas e efetuar as respectivas cobranças.

§ 1º A arrecadação derivada da aplicação de multas será revertida para o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública.

§ 2º A Guarda Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, poderá firmar termo de cooperação com outros órgãos ou entes municipais, estaduais e federais, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 15.111, de 2015.

§ 3º A autoridade que tomar conhecimento de infração à Lei nº 15.111, de 2015 deverá comunicar a Municipalidade para aplicação das sanções previstas.

Art. 6º Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, na presença de 2 (duas) testemunhas, colhendo-se a assinatura do autuado, quando estiver presente.

Parágrafo único. Na hipótese de o autuado negar-se a apor sua assinatura, o agente autuante certificará o ocorrido.

Art. 7º O Poder Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 15.111, de 2015, poderá proceder à apreensão de quaisquer materiais, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas ou veículos utilizados no cometimento das infrações previstas, mediante relatório circunstanciado dos bens apreendidos.

Parágrafo único. Os bens apreendidos e não reclamados e/ou retirados no prazo de 30 (trinta) dias após sua apreensão poderão ser levados a hasta pública pelo Poder Público, deduzindo-se do valor arrecadado o valor devido pelas infrações dispostas na Lei nº 15.111, de 2015, bem como todas as despesas decorrentes da apreensão e da realização da hasta pública.

Art. 8º Caso o infrator se retire do local, a cópia do auto de infração poderá ser encaminhada via postal juntamente com o boleto de cobrança.

Art. 9º Contra a aplicação da multa, cabe recurso à autoridade superior ao agente de fiscalização, a ser protocolizado em até 15 (quinze) dias da data de postagem da notificação da infração.

Art. 10. As denúncias das infrações disciplinadas na Lei nº 15.111, de 2015 poderão ser efetuadas pelos telefones 153 e 156, bem como por meio da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Redigido conforme elementos do SEI PMC.2021.00020820-23

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.896, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 82.641,07 (Oitenta e dois mil, seiscentos e qua- renta e um reais e sete centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 82.641,07 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08.241.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05.800.472	TUDEPI - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS..... R\$ 41.250,00
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05.800.472	TUDEPI - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS..... R\$ 41.391,07
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 82.641,07</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes da TUDEPI - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**FABIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00039848-53/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.897, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 723.352,00 (Setecentos e vinte e três mil e trezen- tos e cinquenta e dois reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 723.352,00 (Setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAV) E AMPL. DA REDE DRENAGEM URBANA
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.503	GERAL - CONTRATO REPASSE Nº903505/2020/MDR/CAIXA..... R\$ 723.352,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Contrato Repasse nº903505/2020/MDR/CAIXA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**FABIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.0002205-34/SEINFRA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.898, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTEN- TÁVEL
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL... R\$ 700.000,00
18.541.3014.1131	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL.
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL... R\$ 120.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 820.000,00</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

237100	FDO. RECUP. MANUT. E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE.
23710	FDO. RECUP. MANUT. E PRESERV. MEIO AMBIENTE - PROAMB.
18.541.3014.1141	DEMARCAÇÃO DA PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO DO RIO CAPIVARI.
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL... R\$ 700.000,00
18.541.3014.1137	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL.
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

01.140.000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL... R\$ 120.000,00  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 820.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**FABIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00001635-57/SMVD** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 21.899, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 202.157,77 (Duzentos e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 202.157,77 (Duzentos e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

**201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**20106 DEPTO DE PROJETOS E OBRAS**  
 15.451.3012.1118 AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAV) E AMPL. DA REDE DRENAGEM URBANA  
 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 05.100.504 GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº899702/2020/MDR/CAIXA ..... R\$ 202.157,77

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Contrato Repasse nº899702/2020/MDR/CAIXA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**FABIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00002187-18/SEINFRA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 21.900, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16066 de 17 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000 REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
**58305 UNIDADES PRÉ HOSPITALARES**  
 10.302.1024.4227 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 01.310.000 SAÚDE GERAL..... R\$ 5.000.000,00  
**58306 ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MÁRIO GATTI**  
 10.122.1024.4227 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 5.000.000,00  
 01.310.000 SAÚDE GERAL..... R\$ 10.000.000,00  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000 REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
**58304 HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**  
 10.302.1024.1224 IMPLANTAÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO INFANTIL DO HOSPITAL MARIO GATTI - "MARIO GATTINHO"  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 01.310.000 SAÚDE GERAL..... R\$ 5.000.000,00  
**58305 UNIDADES PRÉ HOSPITALARES**  
 10.302.1024.1231 CONCURSO PÚBLICO  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.310.000 SAÚDE GERAL..... R\$ 5.000.000,00  
**TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 10.000.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**

Diretor Presidente da Rede Municipal "D. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar em exercício

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2022.00000061-17 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.901, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,47 (Duzentos e cinquenta mil reais e quarenta e sete centavos).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 250.000,47 (Duzentos e cinquenta mil reais e quarenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:  
**111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 13.392.1006.1070 AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 05.100.480 CONTRATO DE REPASSE Nº 904283/2020 -MTUR/CAIXA..... R\$ 230.421,00

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 13.392.1006.1070 AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 05.100.480 CONTRATO DE REPASSE Nº 904283/2020 -MTUR/CAIXA..... R\$ 19.579,47  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 250.000,47**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato de Repasse nº 904283/2020 -MTUR/CAIXA

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**FABIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00002657-16/SECULT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 21.902, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

*Altera o Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que "declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)", e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infec-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a RESOLUÇÃO SS Nº151, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo que "Dispõe sobre as medidas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para a retomada gradativa e segura, das atividades econômicas, em conformidade com o Plano São Paulo do Governo do Estado e das políticas voltadas à promoção, prevenção e segurança da população, com relação ao consumo de bens e serviços, incluindo o entretenimento e qualidade de vida correlacionada ao comportamento da pandemia de COVID-19 no território paulista, e dá providências correlatas";

Considerando a atual situação epidemiológica no município de Campinas; e Considerando as recomendações apresentadas em coletiva de imprensa pelo Governo do Estado de São Paulo em 12 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3ºI do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºI Fica autorizada a realização de atividades e eventos de entretenimento, culturais, esportivos e de lazer, com público sentado ou em pé, conforme a Resolução SS nº 151, de 06 de outubro de 2021, com 50% de ocupação do estabelecimento, que devem respeitar as seguintes regras:" (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 3º K ao Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3ºK As festividades de Carnaval/2022 ficam canceladas, seja para manifestações de rua ou em ambientes fechados." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 15 de janeiro de 2022.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO**

Secretário Municipal de Justiça em exercício

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI 2021.00062444-35

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2021.0000461-43

Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Leilão nº 01/2021

Objeto: Venda de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, acolhendo despacho do Sr. Diretor do Departamento de Transportes Interno - DETI - documentos SEI nº 4929627 e 4943108, e do Procurador desta Pasta - documento SEI nº 4958369, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto aos arrematantes abaixo discriminados, com os respectivos preços entre parênteses para os lotes indicados, conforme segue:

- **PORTO VELHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - EPP**, Lotes 01 (R\$ 1.000,00) e 99 (R\$ 1.150,00);

- **COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS ZINHO**, Lotes 02 (R\$ 550,00), 20 (R\$ 1.250,00), 33 (R\$ 2.300,00), 38 (R\$ 2.800,00), 47 (R\$ 1.900,00), 48 (R\$ 2.000,00), 49 (R\$ 1.300,00), 60 (R\$ 800,00), 63 (R\$ 1.350,00), 68 (R\$ 1.400,00), 71 (R\$ 1.500,00), 75 (R\$ 1.600,00) e 77 (R\$ 1.450,00);

- **SUCATRON DESMONTE DE PEÇAS LTDA.**, Lotes 03 (R\$ 8.900,00), 04 (R\$ 8.100,00), 06 (R\$ 2.300,00), 22 (R\$ 8.900,00) e 66 (R\$ 12.350,00);

- **JOSÉ CASSIANO DE PAULA ME**, Lotes 05 (R\$ 9.500,00), 09 (R\$ 14.000,00), 14 (R\$ 7.200,00), 28 (R\$ 2.400,00), 30 (R\$ 1.600,00) e 31 (R\$ 3.200,00);

- **ANTONIA BORGES DOS SANTOS NEIVA PEÇAS ME**, Lote 07 (R\$ 8.900,00);

- **AGENOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS USADAS LTDA.**, Lotes 08 (R\$ 11.800,00), 15 (R\$ 6.000,00), 18 (R\$ 5.800,00), 19 (R\$ 10.000,00), 29 (R\$ 2.200,00), 64 (R\$ 4.200,00), 65 (R\$ 4.850,00) e 76 (R\$ 6.000,00);

- **REMPALSKI AUTO PEÇAS LTDA. - ME**, Lotes 10 (R\$ 4.800,00), 17 (R\$ 8.500,00), 25 (R\$ 2.200,00), 27 (R\$ 2.600,00) e 83 (R\$ 6.850,00);

- **GASTURA AUTOPEÇAS LTDA.**, Lotes 11 (R\$ 2.400,00) e 16 (R\$ 11.500,00);

- **MARTINS E SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME**, Lotes 12 (R\$ 600,00), 51 (R\$ 1.300,00) e 74 (R\$ 1.050,00);

- **MAX FERRO DEMONTAGEM DE VEÍCULO E COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS**, Lotes 13 (R\$ 6.100,00) e 23 (R\$ 4.900,00);

- **EGD COMÉRCIO E PEÇAS AUTOMOTIVOS EIRELI**, Lotes 21 (R\$ 500,00), 26 (R\$ 2.100,00) e 39 (R\$ 250,00);

- **MATSILCOMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.**, Lotes 32 (R\$ 1.800,00) e 58 (R\$ 400,00);

- **JOSIAS MAGALHÃES BEZERRA - ME**, Lotes 35 (R\$ 1.350,00), 41 (R\$ 1.000,00), 50 (R\$ 750,00), 52 (R\$ 900,00), 59 (R\$ 600,00), 73 (R\$ 52.000,00), 78 (R\$ 1.200,00), 79 (R\$ 27.200,00) e 81 (R\$ 1.600,00);

- **SANT STYLO COMÉRCIO E AUTO PEÇAS EIRELI**, Lotes 36 (R\$ 1.750,00) e 54 (R\$ 1.200,00);

- **ARIALDO ANTONIO BAPTISTELLA VEÍCULOS EPP**, Lotes 37 (R\$ 20.200,00), 40 (R\$ 20.000,00), 46 (R\$ 12.600,00) e 98 (R\$ 2.950,00);

- **COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS COPACO LTDA. - ME**, Lotes 42 (R\$ 7.800,00) e 72 (R\$ 2.700,00);

- **EDER M B DA SILVA**, Lote 43 (R\$ 1.050,00);

- **ILDA DE JESUS GASPAR PEREIRA PEÇAS - ME**, Lote 44 (R\$ 1.300,00);

- **CARLOS CESAR MARTIN COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS**, Lote 45 (R\$ 15.650,00);

- **OLDCAR COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA.**, Lotes 55 (R\$ 450,00), 56 (R\$ 1.500,00), 57 (R\$ 2.100,00) e 69 (R\$ 1.700,00);

- **SILVIO CARLOS DA SILVA PEÇAS**, Lotes 61 (R\$ 2.500,00) e 62 (R\$ 4.600,00);

- **CARLOS R. DA SILVA - ME**, Lote 67 (R\$ 1.000,00);

- **NANDO CAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, Lote 80 (R\$ 2.350,00);

- **IGOR TADEU DIAS DE BRITO**, Lote 82 (R\$ 5.800,00);

- **ANDRÉ SANTOS DIAS**, Lote 84 (R\$ 4.500,00);

- **DENIS LUIZ PEREIRA**, Lote 85 (R\$ 4.900,00);

- **ENSO COLANGELO**, Lote 86 (R\$ 20.500,00) e 87 (R\$ 19.500,00);

- **LUIZ ADRIANO LAROCA ROSA**, Lotes 88 (R\$ 15.650,00) e 93 (R\$ 33.250,00);

- **FLÁVIO ZERBINI**, Lote 89 (R\$ 56.000,00);

- **A. L. SOUZA TOLEDO - EIRELI**, Lotes 90 (R\$ 29.750,00) e 91 (R\$ 34.000,00);

- **JOÃO REINALDO FRANCISCO LEME**, Lote 92 (R\$ 43.000,00);

- **OTAIR ALVES**, Lote 94 (R\$ 50.500,00);

- **DANILLO CRISTIANO DA SILVA SERVIÇOS E PEÇAS - ME**, Lote 95 (R\$ 32.200,00);

- **REIS MOTO PEÇAS EIRELI**, Lote 96 (R\$ 600,00);

- **HAMILTON DONIZATTI DE OLIVEIRA**, Lote 97 (R\$ 2.250,00).

2. **HOMOLOGAR** o Leilão nº 01/2021, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação

Municipal - SIM;

2. ao Departamento de Transportes Interno - DETI para as demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE REPACTUAÇÃO, DE REAJUSTE, DE ADITAMENTO E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: PMC.2017.00020613-29

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 254/2017 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte através de veículos com motorista e locação de veículos sem motorista.

Termo de Contrato nº: 010/19 e Termos de Aditamento nº 017/20 e 006/21; e Termo de Contrato nº: 011/19 e Termos de Aditamento nº 018/20, 091/20 e 007/21

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da solicitação do Departamento de Transportes Interno - documento SEI nº 4818117, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal lotado nesta Secretaria - documento SEI nº 4851008 e, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 4877593, 4877839 e 4907304, que indicam a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 21.874/21, as alterações contratuais abaixo relacionadas, bem como as respectivas despesas, em favor das empresas indicadas:

1. **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI?** - CNPJ nº 56.714.660/0001-99, Termo de Contrato nº 010/19 - documento SEI nº 1166484, lotes 03 e 05:

1.1. a **REPACTUAÇÃO** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 4720839, com vigência a partir de 01/07/2021, no valor total de R\$ 105.233,52 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);

1.2. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 4720839, no percentual de 10,30%, com vigência a partir de 08/11/2021, no valor total de R\$ 48.289,95 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

1.3. o **ADITAMENTO** de 05 (cinco) veículos do lote 03, com vigência a partir de 23/01/2022, no valor total de R\$ 434.774,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 8,41% do valor inicial atualizado do contrato;

1.4. a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses a partir de 23/01/2022, no valor total de R\$ 5.607.538,44 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos, já considerado o valor do aditamento); e

1.5. a **DESPESA** no valor total R\$ 5.761.061,90 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, sessenta e um reais e noventa centavos), correspondente aos valores da repactuação, do reajuste, do aditamento e da prorrogação contratual, conforme demonstrado no relatório documento SEI nº 4916288, devendo o valor de R\$ 5.418.379,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais) onerar dotação orçamentária do presente exercício e o valor de R\$ 342.682,90 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) onerar dotação do exercício subsequente.

2. **BEATO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME** - CNPJ nº 12.876.435/0001-83, Termo de Contrato nº 011/2019 - documento SEI nº 1166488, lote 04:

2.1. a **REPACTUAÇÃO** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 4721244, com vigência a partir de 01/07/2021, no valor total de R\$ 74.974,52 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

2.2. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 4721244, no percentual de 10,30%, com vigência a partir de 08/11/21, no valor total de R\$ 12.674,78 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

2.3. a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses a partir de 23/01/2022, no valor total de R\$ 2.508.408,48 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos); e

2.4. a **DESPESA** no valor total de R\$ 2.596.057,78 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente aos valores da repactuação, do reajuste e da prorrogação contratual, conforme demonstrado no relatório documento SEI nº 4916306, devendo o valor de R\$ 2.442.766,15 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), onerar dotação orçamentária do presente exercício e o valor de R\$ 153.291,63 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) onerar dotação do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização dos Termos de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00039503-71

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 321/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4950548, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4950643, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **01, 06, 08, 09, 13, 17, 30, 39, 54 e 55**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item **14**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 321/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, itens **07** (R\$ 3,83), **11** (R\$ 49,69), **12** (R\$ 2,07), **31** (R\$ 286,80), **51** (R\$ 6.020,87) e **52** (R\$ 9.633,40);

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **18** (R\$ 3,83) e **48** (R\$ 17,70);

- **CM HOSPITALAR S.A.**, itens **24** (R\$ 25,10), **28** (R\$ 25,09), **46** (R\$ 2.216,87) e **47** (R\$ 2.216,87);

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, item **32** (R\$ 127,40);

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens **37** (R\$ 3,15), **38** (R\$ 3,15) e **53** (R\$ 5,16);

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, item **42** (R\$ 3,52);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **15** (R\$ 2,36), **22** (R\$ 252,23), **23** (R\$ 96,17), **25** (R\$ 39,69), **29** (R\$ 1,10), **33** (R\$ 85,99), **36** (R\$ 37,33), **41** (R\$ 5,84), **49** (R\$ 1,72) e **50** (R\$ 102,67);

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, itens **19** (R\$ 96,71), **26** (R\$ 2,74), **27** (R\$ 155,68), **44** (R\$ 1,11) e **45** (R\$ 0,33);

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **03** (R\$ 0,80), **10** (R\$ 0,56) e **40** (R\$ 0,12);

- **PORTAL LTDA.**, item **21** (R\$ 114,09); e

- **SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** - ME, itens **02** (R\$ 3,20), **04** (R\$ 1,25), **05** (R\$ 66,65), **16** (R\$ 0,15), **20** (R\$ 1,54), **34** (R\$ 2,14), **35** (R\$ 2,00) e **43** (R\$ 2,48).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓN**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00036962-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 339/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de poltronas de amamentação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4947650, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4947653, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 339/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 608,99 (seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **ABRACOR COMERCIAL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓN**  
Secretária Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

## EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00049559-71  
**INTERESSADO:** ADSMOVIL DO BRASIL LTDA.  
**CNPJ Nº:** 17.000.801/0001-50  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0300.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039881-82  
**INTERESSADO:** BASESONORA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. - ME

**CNPJ Nº:** 26.083.199/0001-52  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0006.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00041974-21  
**INTERESSADO:** GUSTAVO FERREIRA CAMARGO MONTEIRO - PUBLICIDADE  
**CNPJ Nº:** 30.698.033/0001-18  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0092.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00054659-18  
**INTERESSADO:** JUNDFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
**CNPJ Nº:** 24.175.602/0001-48  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.89.0015.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00058962-18  
**INTERESSADO:** MISTER DE COMUNICAÇÃO SONORA LTDA.  
**CNPJ Nº:** 28.266.574/0001-25  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0006.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039910-51  
**INTERESSADO:** MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.  
**CNPJ Nº:** 20.550.385/0001-78  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.20.0006.000000, 01.20.0010.000000, 01.20.0016.000000, 01.20.0017.000000, 01.20.0019.000000, 01.20.0020.000000, 01.20.0021.000000, 01.20.0024.000000, 01.20.0030.000000, 01.20.0040.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00051382-08  
**INTERESSADO:** NEW GREEN ENERGIA E SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA.  
**CNPJ Nº:** 00.275.841/0001-01  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0012.000000, 01.15.0171.000000.

**PROTOCOLO:** 21/10/07284  
**INTERESSADO:** OBSERVATÓRIO SOC. - INST. PESQUISAS PESQ. MERC. OPINIÃO PÚB. LTDA.  
**CNPJ Nº:** 29.280.171/0001-01  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0119.000000, 01.15.0328.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00042569-67  
**INTERESSADO:** PLANO RBL - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.  
**CNPJ Nº:** 22.990.712/0001-38  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00053948-91  
**INTERESSADO:** PROJETO LONA DAS ARTES  
**CNPJ Nº:** 08.621.689/0001-83  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0196.000000.

**PROTOCOLO:** 21/10/08411  
**INTERESSADO:** P. S. GRÁFICA EXPRESSA LTDA.  
**CNPJ Nº:** 24.389.526/0001-73  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0092.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039966-14  
**INTERESSADO:** QUALITY PRINT A J LTDA.  
**CNPJ Nº:** 30.907.214/0001-07  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0092.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00061211-98  
**INTERESSADO:** RÁDIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 46.241.816/0001-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00061222-41  
**INTERESSADO:** RÁDIO LASER LTDA.  
**CNPJ Nº:** 46.992.731/0001-61  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00041271-30  
**INTERESSADO:** REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**CNPJ Nº:** 03.680.207/0001-42  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0015.000000, 01.15.0018.000000, 01.15.0019.000000, 01.15.0042.000000, 01.15.0071.000000, 01.15.0152.000000, 01.15.0171.000000, 01.15.0337.000000, 01.20.0001.000000, 01.20.0003.000000, 01.20.0006.000000, 01.20.0008.000000, 01.20.0009.000000, 01.20.0011.000000, 01.20.0012.000000, 01.20.0013.000000, 01.20.0015.000000, 01.20.0017.000000, 01.20.0018.000000, 01.20.0019.000000, 01.20.0020.000000, 01.20.0021.000000, 01.20.0030.000000, 01.20.0036.000000, 01.20.0038.000000, 01.20.0040.000000.

**PROTOCOLO:** 21/10/06558  
**INTERESSADO:** RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI  
**CNPJ Nº:** 12.471.342/0001-79  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0018.000000, 01.15.0019.000000, 01.15.0024.000000, 01.15.0071.000000, 01.15.0078.000000, 01.15.0238.000000, 01.20.0009.000000, 01.20.0012.000000, 01.20.0015.000000, 01.20.0018.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00044731-27  
**INTERESSADO:** STEFAN ARTUR LIMBACH 34677333874  
**CNPJ Nº:** 42.138.938/0001-12  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.75.0030.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00053731-18  
**INTERESSADO:** STUDIO ELETRÔNICO ASSESS. E PROD. DE CINEMA E TELEV. LTDA.  
**CNPJ Nº:** 57.700.650/0001-67  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0029.000000, 01.15.0099.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00043504-75  
**INTERESSADO:** XPRINT SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 08.701.402/0001-25  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0092.000000, 01.75.0040.000000, 01.96.0010.000000.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00045434-35  
**INTERESSADO:** ZOOM IMAGEM COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ Nº:** 19.055.225/0001-73  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL  
**JULGAMENTO:** 01.15.0167.000000.

### COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Conselheiros, nomeados através da PORTARIA Nº 96.508/2021 de 21/12/2021, CONVOCADOS para primeira **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN** a realizar-se no dia **17 de Janeiro de 2022 às 15h00**. A reunião será realizada através de ambiente virtual pela plataforma Google Meet através do link: <https://meet.google.com/mih-jjks-cuq>

Pauta:  
1) Eleição da Executiva do Conselho;  
2) Informes gerais.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
COMEN - CAMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED NORTE Nº001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 4, de 2 de fevereiro de 2021, e o Comunicado SME nº 71, de 19 de março de 2021, e conforme consta no processo SEI PMC.2021.00034816-14, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2021 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, situada na Rua Frei Manoel da Ressurreição, 615, Guanabara, CEP 13073-221, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº008, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 66, de 23 de outubro de 2018, conforme consta no Protocolado nº 2018/1035270 e no processo SEI PMC.2021.00076289-71,  
RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil AZENHA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 00.099.400/0001-04, matriz, situada na Rua Doutor Quirino, nº 1752 e 1764, Centro, CEP 13.015-082, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 47/98, de 30 de julho de 1998 que autorizou o funcionamento da escola denominada Criança & CIA Berçário e Escola Infantil S/C Ltda-ME, CNPJ 00.099.400/0001-04.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO

Processo: PMC.2020.00051132-05

Assunto: Execução de obras para cobertura da quadra poliesportiva da Praça de Esportes Primavera, na Vila Costa e Silva, em Campinas.

Com base nos documentos encartados ao processo PMC.2020.00051132-05, através dos quais são apresentados os argumentos técnicos que motivam essa decisão, **AUTORIZO**, nos termos da lei, a supressão contratual no valor de R\$ 46.350,35 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), que representa 9,71% (nove inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor do contrato e o acréscimo contratual no valor de R\$ 45.552,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que representa 9,54% (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

Os valores acima autorizados, resultam em uma supressão contratual global, no valor de R\$ 797,67 (setecentos e noventa e sete reais e sete centavos), valor que representa 0,17% (dezessete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**FERNANDO VANIN**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

*Errata referente à publicação do dia 06/01/2022, sobre a relação dos preços para locação e utilização dos equipamentos esportivos do Município. Onde se lê: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a relação dos preços para locação e utilização dos equipamentos esportivos do Município para o ano de 2021.*

Leia-se: A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a relação dos preços para locação e utilização dos equipamentos esportivos do Município para o ano de 2022.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**FERNANDO VANIN**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2022

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2022, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2022, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **18/02/2022**, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

OBS: Tabela completa publicada em Suplementos anexos a esta Edição.

Campinas, 11 de janeiro de 2022  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00053444-36**  
**Interessado: DANIEL ORSI LOPES CAVALCANTE**  
**Código Cartográfico: 3423.33.68.0331.01001**

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a **perda do objeto** do pedido de alteração cadastral do IPTU referente ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC.2020.00005059-54, publicada no D.O.M. em 17/07/2021.

12 de janeiro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00063151-20**  
**Interessado: SUELI BUENO DE MORAES**  
**Código Cartográfico: 3164.51.36.0001.05019**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2021.00062063-47**  
**Interessado: MARIA IZABEL GUIMARÃES OLIVEIRA**  
**Código Cartográfico: 3433.24.73.0461.01001**



justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061133-31

Interessado: JOSÉ ARMANDO DE SOUZA

Código Cartográfico: 3431.31.25.0160.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061793-58

Interessado: TERCIA CORTEZ DE SOUZA

Código Cartográfico: 3451.54.81.0022.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060974-67

Interessado: EDNA ROMÃO CORDEIRO

Código Cartográfico: 3441.41.73.0001.05025

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00060949-56

Interessado: NELSON SIDNEY TEIXEIRA

Código Cartográfico: 3432.52.59.0389.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00061761-71

Interessado: PEDRO APARECIDO DE SANT ANNA

Código Cartográfico: 3362.53.99.0080.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

12 de janeiro de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

#### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRICAO
A MENDONCA S C LTDA	44.612.240/0001-12	223301
ALFA KONSULT ASSESSORIA TECNICA EM SEGUROS S/C LTDA	67.993.725/0001-07	222038
BIRDCAGE CONFECÇÕES LTDA	71.626.071/0001-42	226408
BRIZA ASSESSORIA VENDAS E ADM DE IMOVEIS S/C LTDA	51.906.568/0001-07	224057
C R ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	54.154.109/0001-02	222119
CARLOS ALBERTO DANTAS	51.914.745/0001-05	219622
CELSO LUIS MARCOS MOREIRA	68.007.244/0001-30	220515
CIPRIANO & FILHOS LTDA	51.924.231/0001-22	225444
COLUNAS'S CONSULTORIA IMOBILIARIA S/C LTDA	54.156.005/0001-37	225460
COMERCIAL CAMPINEIRA DE EXTINTORES LTDA	68.082.981/0001-05	222763
CONSTRUSANTOS MAO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÕES S/C LTDA	61.705.570/0001-71	225967
E.L.M.DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS S/C LTDA	61.708.616/0001-06	225495
EDUARDO ANTONIO DE J.C.CARVALHO	66.649.336/0001-98	220426
EMPRESA DE TRANSPORTE CIPRIANO LTDA	62.248.364/0001-42	225509
EQUIPE-SERVICOS E ASSESSORIA ODONTOLOGICA S/C LTDA	68.007.855/0001-88	222500
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL A COLMEIA SC LIMITADA	51.878.577/0001-31	222046
ESCOLA INFANTIL RECANTO DAS TRAVESSURAS SC LTDA	51.901.163/0001-86	220841
ESTRELA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	74.398.934/0001-60	218928
ETERENIO COSTA DOS SANTOS	54.665.567/0001-06	223620
FRALISA-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	56.150.485/0001-54	222798
INES FRANCISCA DE CASTRO DUARTE	54.156.898/0001-10	220507
INNOVA PROPAGANDA LTDA	68.123.538/0001-27	226033
INSTITUTO DE PREVENCAO E SAUDE BUCAL LTDA	52.342.359/0001-40	221538
J B GONCALVES NETO	50.817.329/0006-22	219258
JOSE DE ARIMATEA SANTOS SILVA	54.664.834/0001-20	219703
JOSE NILTON COSTA DA SILVA	67.171.371/0001-07	223549
JOSE PORTO IMOVEIS SC LTDA	49.625.353/0001-76	223468
JOSE URIAS MARQUES	45.798.915/0001-22	219002
JOSE VASSI DA ROCHA	69.340.271/0001-92	222933

KAHED-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.	65.645.376/0001-07	222178
LUIS FERNANDES NASCIMENTO CAMPINAS	65.929.994/0001-70	223204
MAIA & ZEFERINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	38.999.769/0001-38	222259
MERLIM COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	55.714.554/0001-42	224391
NETWAY INFORMATICA LTDA	67.290.643/0001-98	223360
OFICINA LINGUAVIVA COMUNICACOES E IDIOMAS LTDA	57.508.285/0001-93	219835
ORIDES RODRIGUES DOS SANTOS MENDES & CIA LTDA	51.871.440/0001-55	220981
PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO S/C LTDA	51.915.932/0001-03	222003
RACHED MILANI & CIA LTDA	96.192.687/0001-83	223034
REI DO BREQ LTDA	46.102.687/0001-77	219843
S.S.S.AUTO ELETRICA LTDA	65.753.881/0001-67	226386
SERRANO E SERRANO VIGIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	74.427.352/0001-64	218871
SILVIA HELENA REOLON DA SILVA	67.796.961/0001-25	222895
SYSTEMA SAFETY=COMERCIO EXPORTACAO E SERVICOS LIMITADA	57.142.093/0001-06	220930
TOP MAQUINAS LTDA	53.096.517/0001-92	223247
TRANSPORTE E MINERACAO CAMPINAS LTDA	71.609.069/0001-65	222321
TRIMAQ COM.DE PECAS CONS.MANUT;DE EQUIP.P/ESCR.LTDA	59.029.637/0001-53	225339
W.P.R. MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	67.994.293/0001-40	225126
WILSON ERNESTO LUDERS	86.733.557/0001-57	219282

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**GUSTAVO OZÓRIO LIMA**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Processo SEI:**PMC.2020.00000983-72

**Sujeito Passivo/Interessado:**SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

**CNPJ:** 01.685.053/0004-07

**Inscrição Municipal:**47944-6

**Requerente / Procurador(es):** Alexandre Herlin

**Assunto:**Regime Especial

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e do art. 83, II da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 6º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF no 04/2009, **NÃO CONHEÇO** o pedido, dada a interposição por pessoa jurídica não legitimada.

**Processo SEI:** PMC.2021.00073021-96

**Interessado::** BUD TECH LTDA

**CNPJ:** 42.707.683/0001-61

**Inscrição Mobiliária:** 703.742-2

**Requerente / Procurador(es):** Wagner Paschoal Poschini Junior

**Assunto:** Impugnação - Notificação Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005/c/c artigo 39 da Lei Complementar Federal 123/2006e com base nos elementos do protocolo, **NÃO CONHEÇO** a presente impugnação pela sua intempestividade. No mérito, em relação à análise de ofício, não houve comprovação nas alegações do contribuinte, pois não regularizou sua situação cadastral e a nova opção para o Simples Nacional, como empresa em início de atividade, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018. O contribuinte poderá, caso queira, fazer a opção pelo regime Simples Nacional a partir de 01/01/2022, conforme artigo 16, § 2º da Lei Complementar Federal 123/2006.

**Processo SEI:**PMC.2018.00029931-08

**Sujeito Passivo/Interessado:**AUTO POSTO ESKEMA LTDA

**CNPJ:** 49.805.088/0001-08

**Inscrição Municipal:**343-3

**Requerente / Procurador(es):** Maurício Cardoso Santos

**Assunto:**Regime Especial

Nos termos do art. 96, § 2º, I do Decreto Municipal no 15.356/2005, **INDEFIRO** o Regime Especial requerido referente à emissão de notas fiscais, uma vez que não foram identificados elementos ensejadores à concessão. Assim, compete ao interessado a estrita observância ao art. 2º, §1 da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2009.

**Processo SEI:**PMC.2020.00055574-21

**Sujeito Passivo/Interessado:**Viviam Lady Bonin da Silva Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

**CNPJ:** 26.214.008/0001-44

**Inscrição Municipal:**629320-4

**Requerente / Procurador(es):** Viviam Lady Bonin da Silva Ribeiro

**Assunto:**Encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15356/2005, **DEFIRO** o pedido do interessado, uma vez que não restou configurada uma unidade econômica ou profissional nesta municipalidade, de forma que determino o encerramento da inscrição supracitada com efeitos retroativos a 01/01/2020. Ato contínuo, **REVISO**, ex officio, os lançamentos tributários relativos ao ISSQN-ofício da competência de 2020 e 2021 com valores equivalentes a **600.000 UFIC (respectivamente)**, declarando a nulidade dos referidos lançamentos, nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

**Processo SEI:**PMC.2020.00001013-49

**Sujeito Passivo/Interessado:**SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

**CNPJ:** 33.041.062/0100-82

**Inscrição Municipal:**122664-9

**Requerente / Procurador(es):** Alexandre Herlin

**Assunto:**Regime Especial

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e do art. 83, II da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 6º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF no 04/2009, **NÃO CONHEÇO** o pedido, dada a interposição por pessoa jurídica não legitimada.

**Processo SEI:**PMC.2020.00001007-09

**Sujeito Passivo/Interessado:**SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

**CNPJ:** 33.041.062/0389-20

**Inscrição Municipal:**74445-0

**Requerente / Procurador(es):** Alexandre Herlin

**Assunto:**Regime Especial

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e do art. 83, II da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 6º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF no 04/2009, **NÃO CONHEÇO** o pedido, dada a interposição por pessoa jurídica não legitimada.

**Processo SEI:**PMC.2020.00000997-78

**Sujeito Passivo/Interessado:**SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.

**CNPJ:** 01.704.513/0016-22

**Inscrição Municipal:**99788-9

**Requerente / Procurador(es):** Alexandre Herlin

**Assunto:**Regime Especial

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e do art. 83, II da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 6º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF no 04/2009, **NÃO CONHEÇO** o pedido, dada a interposição por pessoa jurídica não legitimada.

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### COMUNICADO

**TERMO DE ADESAO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS INTERESSADOS.**

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28 de julho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e do Decreto 16.619/2009, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria 94007/2020, foi considerado apto o **BANCO ALFA S.A.**, CNPJ nº 03.323.840/0001-83.

O Banco acima mencionado fica convocado a comparecer no prazo de quinze dias úteis nesta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão

12 de janeiro de 2022

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ PROOST SANTOS GUIMARAES DE AMORIM	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA DOMINGUES FERREIRA VERGINELLI	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA FERREIRA TADIELLO ROMA	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA SMIDT OLIVEIRA	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA VIEIRA SCOMPARIM	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEIA GOMES RIBEIRO FERRAZ	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA MONTANHAUR MARTINS	APTO
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE MARIA DE ALMEIDA ANTUNES DE CAMPOS	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	ADRIELE NUNES DA SILVA	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	DRIELLY TAMIRES MORAES DIAS	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	GIOVANA DARBELLO RUFFI	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	JENIFFER DE MORAIS SILVA	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	LUANA SUELEN GOMES CASTANHO	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	MARCELA MAZULA DE FREITAS LOPES	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	SILMARA CARNEIRO DOS SANTOS REIS	APTO
PEB II – ANOS INICIAIS	VANINE APARECIDA CARDOSO ALVES	APTO

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Edital 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	AV. MÉDICA
CLAUDIA DE JESUS DURAC	APTO
DINA APARECIDA DE O MASSANHI	APTO
MAGDA REGINA GIMENES FERREIRA	APTO
MARCELENE BENJAMIN DE B CALISTO	APTO
MARCIA REGINA BONIFACIO	APTO

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**COSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 007/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Nome: CHRISTIANO CARLO BOA NOVA RIBEIRO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Nome: SALVADOR GALEGAL NETO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**CÓSMO JOSE ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO***Republicada por conter incorreções***PORTARIA N.96615/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00000989-84

**RESOLVE**

Designar o servidor MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA, matrícula nº 108353-8, para responder pelo Departamento de Transportes Interno da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor LAÉRCIO CLAUDINEI AGUIAR, matrícula nº 96759-9, no período de 11/02/2022 a 12/03/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO***Republicada por conter incorreções***PORTARIA N.96629/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00080286-41

**Resolve**

Designar o servidor MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEGUETTI, matrícula nº 37733-3, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula nº 37392-3, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.96637/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00000737-28

**RESOLVE**

Retificar item da portaria nº 96609/2022:

Onde se lê: Designar o servidor FABIANO MORETTI, matrícula nº 28024-0, para responder pela Superintendência Administrativa da Academia da Guarda Municipal de Campinas.

Leia-se: Designar o servidor FABIANO MORETTI, matrícula nº 28024-0, para responder pela Superintendência Administrativa da Guarda Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.96642/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00080721-19

**RESOLVE**

Designar a partir de 03/01/2022, a servidora ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula nº 34341-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA N.96643/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00002252-51

**RESOLVE**

Designar a partir de 03/01/2022, o servidor JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 108891-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto a Praça de Esportes "Gilberto Campos Valente", da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

Processo SEI PMC.2021.00080533-27/PMC.2021.00001694-07- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (4960524); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (4908402) e Ocorrência registrada pelo Defesa Civil do Município (4888333), certificando a inexistência de ônus legais quanto ao atendimento da Sra. Francisca Patrícia da Silva, portadora do RG nº 014422662\*\*\*-2-SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 035.602.\*\*\*-2\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, a partir do mês de JANEIRO deste exercício, com pagamento vincendo em FEVEREIRO próximo.

1. Publique-se;

2. Ao SA-SEHAB para as providências devidas visando o pagamento do subsídio à beneficiária;

3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição com registro fotográfico;

4. À CPS/SEHAB, para atualização dos dados no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, para acompanhamento do atendimento e condições da concessão, na forma da lei;

5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**LUCAS BONORA DA SILVA**

Resp. pela Secretaria Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00035493-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 271/21 **Ata de Registro de Preços n.º 028/22 Detentora da Ata:** SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 08.811.226/0019-03 **Objeto:** Registro de Preços de flocos de milho e aveia **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 10,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00035493-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 271/21 **Ata de Registro de Preços n.º 029/22 Detentora da Ata:** LACTOJOIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ nº 24.753.787/0001-20 **Objeto:** Registro de Preços de flocos de milho e aveia **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 9,70) e 04 (R\$ 9,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00035493-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 271/21 **Ata de Registro de Preços n.º 030/22 Detentora da Ata:** LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP CNPJ nº 21.026.898/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de flocos de milho e aveia **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 12,16) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036839-18 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 325/21 **Ata de Registro de Preços n.º 031/22 Detentora da Ata:** ELLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 12.680.125/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de gabinete para recarga e armazenamento de dispositivos móveis. **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 4.489,10) e 02 (R\$ 4.489,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00056837-29 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 076/21 **Ata de Registro de Preços n.º 032/22 Detentora da Ata:** LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. - EPP CNPJ nº 10.793.812/0001-95 **Objeto:** Registro de Preços de itens de informática. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 6.259,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00056837-29 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 076/21 **Ata de Registro de Preços n.º 033/22 Detentora da Ata:** AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 09.022.398/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de itens de informática. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 6.100,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00056837-29 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 076/21 **Ata de Registro de Preços n.º 034/22 Detentora da Ata:** DIALCOMP COMPUTADORES LTDA. - MECNPJ nº 03.814.351/0001-24 **Objeto:** Registro de Preços de itens de informática. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 17,80) e 08 (R\$ 15,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053869-53 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/21 **Ata de Registro de Preços n.º 035/22 Detentora da Ata:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELICNPJ nº 02.405.020/0001-78 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos para unidades escolares. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.037,30), 03 (R\$ 565,94), 04 (R\$ 1.870,38), 05 (R\$ 2.408,43), 08 (R\$ 1.037,30), 10 (R\$ 565,94), 11 (R\$ 1.870,38) e 12 (R\$ 2.408,43) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053869-53 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/21 **Ata de Registro de Preços n.º 036/22 Detentora da Ata:** LPK LTDA. CNPJ nº 00.535.560/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos para unidades escolares. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 380,00) e 13 (R\$ 380,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053869-53 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/21 **Ata de Registro de Preços n.º 037/22 Detentora da Ata:** TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.087.468/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos para unidades escolares. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 2.157,00) e 14 (R\$ 2.157,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032901-85 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/21 **Ata de Registro de Preços n.º 038/22 Detentora da Ata:** TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELICNPJ nº 64.088.214/0001-44 **Objeto:** Registro de Preços de copos descartáveis. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 3,89) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032901-85 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/21 **Ata de Registro de Preços n.º 039/22 Detentora da Ata:** HMM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELICNPJ nº 32.931.430/0001-13 **Objeto:** Registro de Preços de copos descartáveis. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 5,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/01/22

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA N° 009/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 026/20, do protocolado SEI n° PMC.2020.00042657-88, referente ao servidor de matrícula funcional n° 103.952-0, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1° do Decreto Municipal n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**RAFAEL SAIDEMBERG OTTAVIANO**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Justiça

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS  
 DEFERIDO - ALVARÁ DE USO  
 PROT. 21/11/8349 FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO HOSPITAL OURO VERDE

SEI: PMC 2021.00065528-49

## CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO

**Artigo 1°.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde -CLS / HOV é órgão permanente, com funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como objetivos básicos a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação da política de saúde do Hospital Ouro Verde, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, com as Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pelo acompanhamento, avaliação e indicação de prioridades para as ações da saúde na cidade, nos termos da Lei Municipal n° 6.547, de 02 de julho de 1991, do Decreto n° 13.125, de 27 de abril de 1999 e da Lei Municipal n° 13.230, de 21 de dezembro de 2007.

**§ 1°.** O Hospital Ouro Verde inclui serviços de internação, urgência e emergência, ambulatório e SAD, sediados nas edificações do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (ou Complexo Hospitalar Ouro Verde).

**§ 2°.** Este Conselho não abrange outros serviços sob diferente gestão, embora também sediados no mesmo Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi, a saber: Laboratório Municipal de Patologia Clínica, Centro de Especialidades Odontológicas, e outros que eventualmente venham a ser criados e alocados nas mesmas edificações.

**§ 3°.** O Hospital Ouro Verde atualmente é gerido pela Rede Mário Gatti, mas este conselho continuará vinculado ao Hospital mesmo que esta configuração mude no futuro.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES BÁSICAS

**Artigo 2°.** O CLS / HOV observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas:

**I -** A garantia aos pacientes de atenção ágil com resolutividade diagnóstica e terapêutica em função de risco e sofrimento.

**II -** A implementação do processo de trabalho baseado em equipes multiprofissionais, incentivando a complementariedade, solidariedade entre os profissionais e centrado nas necessidades do paciente.

**III -** A implementação de mecanismos de horizontalidade de forma a estabelecer responsabilização e vínculo de pacientes com os profissionais, garantindo que, durante a permanência no hospital, haja definição de responsáveis pela condução dos casos.

**IV -** O estabelecimento, com pacientes e familiares, do processo de interação, envolvendo-os no processo de recuperação e continuidade da assistência.

**V -** A garantia de condições de trabalho adequadas às equipes.

**VI -** A garantia de um ambiente "hospitalar" para os pacientes, familiares e servidores.

**VII -** A instituição de gestão participativa por unidade de trabalho, unidade funcional ou unidade produtiva, com formação de colegiados nessas unidades, com representantes de todos os segmentos e fortalecimento do Conselho Local de Saúde.

**VIII -** A otimização da capacidade instalada no atendimento às demandas próprias do Hospital e do Sistema de Saúde, racionalizar custos sem prejuízo da qualidade e instituir sistemática de avaliação de desempenho das unidades do hospital.

**IX -** O esforço por integrar-se à rede municipal de saúde, cumprindo o papel de resguarda para urgência e emergência, internações, apoio diagnóstico e terapêutico, referência de especialidades e apoio operacional a certos serviços.

**X -** O desenvolvimento de política de recursos humanos que contemple:

- capacitação e reciclagem para as funções;
  - funcionamento adequado e permanente da Comissão de Humanização, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e Comissões de Ética;
  - assistência aos servidores através da Área de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo apoio social;
  - valorização dos servidores em função de dedicação exclusiva ao SUS-Campinas, condições adversas de trabalho e avaliação do desempenho individual e de sua equipe.
- XI -** A produção de conhecimento e a consolidação do campo de ensino com cursos de especialização e apoio à qualificação profissional para o SUS.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 3°.** São competências do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde:

**I -** Acompanhar, avaliar e controlar a política de saúde do Município para o Hospital Ouro Verde, conforme as diretrizes estabelecidas na Conferência Municipal de Saúde.

**II -** Desenvolver propostas e ações dentro do quadro das diretrizes básicas e prioridades previstas no art. 2° deste Regimento, que venham em auxílio da implementação e consolidação do Sistema Municipal de Saúde.

**III -** Garantir a efetiva participação popular, através da sociedade civil organizada, e do segmento dos trabalhadores, pela apresentação de críticas e sugestões à equipe gerencial e à direção do hospital.

**IV -** Possibilitar ampla divulgação dos serviços prestados pelo hospital à população e instituições em geral.

**V -** Analisar, fiscalizar e apreciar, no nível local, a qualidade das ações de serviços do hospital.

**VI -** Aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Saúde, Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Plano Básico e Anexo Técnico, ou documentos equivalentes ou similares, do Hospital Ouro Verde e entidades sub-contratadas, e oficializar ressalvas e sugestões se for o caso.

**VII -** Apreciar, acompanhar, avaliar e aprovar, com ou sem ressalvas e sugestões, a exclusão ou incorporação, à unidade, de serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população e da disponibilidade orçamentária, a partir dos documentos citados no inciso anterior e de parecer elaborado pela Comissão Executiva, acompanhada pela Comissão Fiscal Permanente, se esta houver.

**VIII -** Solicitar, junto à diretoria do Hospital ou à Rede Mário Gatti, cópias dos balanços financeiros, mensais e/ou anuais, para análise e aprovação, conjunta com a diretoria do hospital.

**IX -** Solicitar cópias das contas, faturas, demonstrativos, comprovantes e documentos econômicos-financeiros, operacionais e técnico-administrativos das empresas terceirizadas, no âmbito da sua atuação no hospital, mensais e/ou anuais, para análise e aprovação conjunta com a diretoria do hospital.

**X -** Fiscalizar a alocação de recursos econômicos, operacionais e de recursos humanos do hospital, inclusive de recursos humanos terceirizados.

**XI -** Ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, de recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, que digam respeito à estrutura e funcionamento do hospital.

**XII -** Manter audiências com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário o debate e o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo relacionados diretamente às suas atividades específicas.

**XIII -** Reunir e divulgar amplamente dados e estatísticas relacionados à saúde.

**XIV -** Sugerir e apreciar as propostas orçamentárias da unidade, encaminhando parecer para o Conselho Municipal de Saúde.

**XV -** Estabelecer as prioridades para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias da unidade, fiscalizar os repasses (federal, estadual e municipal), avaliar e apreciar a aplicação dos recursos e os seus relatórios de gestão.

**XVI -** Ter conhecimento pleno dos registros atualizados e fiéis do quadro de pessoal da unidade, incluindo servidores públicos, celetistas, trabalhadores terceirizados, autônomos, residentes, estagiários e outros vínculos.

**XVII -** Propor critérios gerais de controle e avaliação do hospital, cumprimento das metas estabelecidas, parâmetros quantitativos e qualitativos, recomendando mecanismos claramente definidos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população.

**XVIII -** Solicitar a colaboração dos servidores de qualquer graduação funcional na elaboração de estudos, esclarecimento de dúvidas, ministrar palestras técnicas e prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelas áreas a que pertencem ao Hospital Ouro Verde.

**XIX -** Avaliar propostas, reclamações e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços do hospital, bem como apreciar os recursos de suas deliberações.

**XX -** Apreciar e manifestar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

**XXI -** Regular suas normas de funcionamento.

**Artigo 4°.** São competências dos conselheiros do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde:

**I -** Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CLS / HOV.

**II -** Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo.

**III -** Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação.

**IV -** Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da saúde pública.

**V -** Requerer votação de matéria em regime de urgência.

**VI -** Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Pleno.

**VII -** Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre reclamações e denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios.

**VIII -** Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

**IX -** Garantir que as deliberações do órgão colegiado sejam de caráter coletivo, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do SUS e não a representação dos interesses específicos de seu segmento social ou governamental.

**X -** Organizar, planejar e executar o funcionamento do CLS / HOV.

**XI -** Identificar-se portando crachá, sempre que em visita ao hospital.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Parágrafo único.** Caso o conselheiro, por ocasião da visita de que trata o inciso XI deste artigo, observe algo que supõe não estar correto ou procedimento de funcionário em desacordo, não poderá interpelá-lo diretamente, devendo procurar o responsável pelo setor ou pela gestão para relatar o fato.

**Artigo 6º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde, quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidas nos temas em debate, e desde que eleito sem assembleia em suas regiões, amplamente divulgada e convocada para esse fim.

**§ 1º.** Os representantes a que se refere o caput deste artigo deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica, acompanhada da ata da assembleia que os elegeu, dirigida à Comissão Executiva do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde.

**§ 2º.** Cada assembleia indicará os representantes titulares, e igual número de suplentes.

**§ 3º.** Os representantes das entidades sociais com atuação significativa na instituição e das associações de portadores de deficiência ou patologias serão indicados por assuntos que estiverem sendo tratados.

**Artigo 7º.** O mandato do conselheiro terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver apenas 1 (uma) recondução consecutiva.

**Artigo 8º.** Os representantes eleitos para cada segmento da sociedade civil organizada serão comunicados por meio de correspondência dirigida à Comissão Executiva do Conselho Local de Saúde do HOV.

**Artigo 9º.** Os membros representantes da gestão serão indicados mediante ofício à Comissão Executiva do Conselho Local de Saúde do HOV.

**Artigo 10º.** O conselheiro candidato a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício do Conselho Local de Saúde nos 3 (três) meses que antecederem ao pleito eleitoral.

**Artigo 11º.** No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares assumirá, com plenos direitos, o suplente indicado na ata da assembleia ou nos ofícios de indicação.

**Artigo 12º.** A Comissão Executiva do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde ficará responsável pela ampla divulgação da abertura do processo de preenchimento de vagas, de modo que dele participem todas as entidades representativas dos segmentos referidos neste Regimento Interno.

**Artigo 13º.** Cada membro do Conselho Local de Saúde somente poderá representar um segmento, não havendo possibilidade de representação múltipla.

**Parágrafo único.** É vedada a escolha de representante de uma entidade ou movimento, já com assento no Conselho, para representar, em um mesmo mandato, outra entidade ou movimento.

**Artigo 14º.** Participará das reuniões do CLS / HOV, na qualidade de convidado permanente, um representante da comissão de residência médica do HOV, indicado por seu plenário, na qualidade de observador, com direito à voz e sem direito a voto.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

**Artigo 15º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde terá a seguinte organização:

**I -** Pleno;

**II -** Comissão Executiva (que acumula as funções de Comissão Executiva e mesa coordenadora);

**III -** Comissão Fiscal;

**IV -** Comissões Permanentes e/ou Provisórias.

**Artigo 16º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde terá uma Comissão Executiva com 4 (quatro) membros, que será eleita na primeira reunião ordinária de cada ano.

**§ 1º.** A Comissão Executiva será composta por:

**I -** 1 (um) Coordenador;

**II -** 1 (um) vice-Coordenador;

**III -** 1 (um) primeiro-secretário;

**IV -** 1 (um) segundo-secretário.

**§ 2º.** Os membros da Comissão Executiva serão eleitos dentre os membros titulares e suplentes.

**§ 3º.** A Comissão Executiva terá composição tripartite e paritária, semelhante à do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde, a saber:

**I -** 2 (dois) representantes da comunidade;

**II -** 1 (um) representante da administração;

**III -** 1 (um) representante dos trabalhadores do Hospital.

**§ 4º.** Para os membros da Comissão Executiva será permitida 1 (uma) recondução consecutiva no final de cada ano da gestão.

**§ 5º.** Será substituído o membro da Comissão Executiva que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas da Comissão ou, independentemente de justificativa, a 5 (cinco) intercaladas, no período de 12 meses contados a partir da primeira falta.

**§ 6º.** Configurada a situação de que trata o § 5º, o coordenador comunicará o Pleno para providenciar a substituição ou, excepcionalmente, a recondução do faltoso.

**§ 7º.** A coordenação das reuniões da Executiva e do Pleno ficará a cargo do Coordenador, e, na ausência deste, do vice-Coordenador.

**§ 8º.** As pautas, atas e outras comunicações oficiais da Executiva e do Pleno ficarão a cargo do primeiro-secretário, e, na ausência deste, do segundo-secretário.

**Artigo 17º.** O CLS / HOV poderá ter uma Comissão Fiscal permanente com a seguinte composição:

**I -** 2 (dois) representantes da comunidade (usuários);

**II -** 2 (dois) representantes dos trabalhadores do Hospital.

**§ 1º.** Compete à comissão referida no caput deste artigo o acompanhamento orçamentário e financeiro mensal do Hospital Ouro Verde, com apresentação de relatórios trimestrais para análise e aprovação em reunião ordinária do CLS / HOV.

**§ 2º.** A Comissão poderá solicitar à gestão do Hospital relatórios e dados orçamentários e financeiros.

**§ 3º.** Também compete à Comissão referida no caput deste artigo o acompanhamento dos contratos de terceirização e o convênio do Hospital com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou com o SUS.

**§ 4º.** Os representantes serão escolhidos entre os Conselheiros titulares ou suplentes.

**§ 5º.** A Comissão Fiscal será eleita na primeira reunião ordinária de cada ano.

**§ 6º.** Poderá haver recondução no final de cada ano da gestão.

**§ 7º.** Em caso de vacância da Comissão Fiscal a Comissão Executiva acumulará as atribuições da Comissão Fiscal.

**Artigo 18º.** Conforme a necessidade poderão ser constituídas Comissões, sem caráter deliberativo, aprovadas pelo Pleno e designadas pelo coordenador, conforme recomendado a seguir:

**I - Comissões Permanentes**—serão compostas por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Pleno, observando a representatividade dos diversos segmentos que compõem o Conselho, podendo delas participar conselheiros titulares e suplentes.

**II - Comissões Provisórias**—têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira, jurídica ou acompanhar a execução de políticas estratégicas ou programáticas do Hospital Ouro Verde, com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostas por no máximo 5 (cinco) membros, podendo delas participar conselheiros titulares e suplentes.

**§ 1º.** As Comissões terão foco, objeto ou tema determinado, que figurará claramente na denominação da própria Comissão.

**§ 2º.** As Comissões terão um coordenador e um relator, designados nasua primeira reunião.

**§ 3º.** Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 2 (duas) Comissões Permanentes.

**§ 4º.** As Comissões respeitarão a composição tripartite.

**§ 5º.** Será substituído o membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou, independentemente de justificativa, a 5 (cinco) intercaladas, no período de 12 meses contados a partir da primeira falta.

**§ 6º.** Configurada a situação de que trata o § 4º, o coordenador comunicará o Pleno para providenciar a substituição ou, excepcionalmente, a recondução do faltoso.

**Artigo 19º.** Os membros do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde serão nomeados por portaria.

**Parágrafo único.** As portarias a que se refere o caput deste artigo serão editadas por competência delegada ao Diretor Técnico do Hospital Ouro Verde.

**Artigo 20º.** Os membros da Comissão Executiva, da Comissão Fiscal, e os membros das Comissões Permanentes e/ou Provisórias serão nomeados por resolução do Pleno registrada em Ata.

**Artigo 21º.** A função de Conselheiro não será remunerada, nem direta nem indiretamente, sendo considerada como de relevante interesse público e não proporcionará vantagens inerentes à função.

**§ 1º.** Os conselheiros trabalhadores do HOV que estiverem em atividades designadas pelo CLS (Coordenação, Secretaria, reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias ou em participação de Comissões) durante o horário de trabalho serão liberados para o cumprimento dessas tarefas, desde que não provoque prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo obrigatória a comunicação antecipada a suas chefias.

**§ 2º.** A dispensa do trabalho concedida ao conselheiro trabalhador do HOV será condicionada à apresentação de declaração emitida pelo Conselho Local de Saúde do HOV atestando a participação de seu membro durante o período da atividade, especificando data e horário de início e fim das atividades.

**§ 3º.** A dispensa de que trata o § 1º deste artigo será extensiva aos trabalhadores terceirizados de qualquer modalidade.

**§ 4º.** O Conselho fará o acompanhamento de qualquer desligamento definitivo que porventura ocorra com os representantes dos trabalhadores durante sua condição de Conselheiros.

## CAPÍTULO VIDA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo 22º.** Compete à Comissão Executiva:

**I -** Encaminhar as medidas necessárias à execução das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde.

**II -** Elaborar a pauta de cada reunião do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde e enviá-la a todos os conselheiros, titulares e suplentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**III -** Encaminhar correspondência.

**IV -** Dar suporte administrativo e assistência técnica às atividades do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde.

**V -** Regulamentar as inscrições das entidades representativas dos segmentos que pleiteiam participar do Conselho Local de Saúde.

**Artigo 23º.** Ao Coordenador compete, dentre outras atividades:

**I -** Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CLS.

**II -** Apresentar e fazer votar a pauta no CLS.

**III -** Ordenar os pronunciamentos e os encaminhamentos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CLS.

**IV -** Coordenar a Comissão Executiva.

**V -** Articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho de suas atividades, em cumprimento das deliberações do CLS / HOV e promover o apoio necessário às mesmas.

**VI -** Manter entendimentos com dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campinas e setores da Secretaria Municipal de Saúde, da diretoria do Hospital Ouro Verde e de outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil organizada no interesse dos assuntos afins.

**VII -** Representar o CLS / HOV nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função, preferencialmente por ofício, a um ou mais conselheiros.

**VIII -** Delegar atribuições à Mesa Coordenadora, de comum acordo com esta.

**IX -** Executar, encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Pleno

**X -** Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei e praticar quaisquer outros atos necessários ao regular desempenho de suas funções e ao normal funcionamento do CLS / HOV.

**XI -** Encaminhar as resoluções para homologação da Diretoria Executiva do Hospital Ouro Verde.

**XII -** Deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Pleno, submetendo o seu ato à ratificação do mesmo em reunião ordinária ou extraordinária, convocada logo após essa deliberação.

**Artigo 24º.** Ao Secretário compete, dentre outras atividades:

**I -** Tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Pleno do CLS / HOV, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências.

**II -** Despachar com o coordenador os assuntos pertinentes ao CLS / HOV.

**III -** Articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Pleno e promover o apoio necessário às mesmas.

**IV -** Submeter, ao coordenador e ao Pleno, relatório das atividades do CLS / HOV do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

**V -** Acompanhar e dar publicidade às deliberações do Pleno.

**VI -** Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo coordenador, assim como pelo Pleno.

**VII -** Elaborar, redigir e organizar as atas das reuniões, assinando-as em formato digital ou em papel, e mantendo cópia em livro próprio ou em outro meio seguro autorizado pelo Pleno.

**VIII -** Redigir toda correspondência do CLS / HOV, encaminhando-a em conjunto com o coordenador.

**IX -** Acompanhar as reuniões do Pleno, participando da Mesa e assessorando o Coordenador, anotando os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata.

**X -** Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores.

**XI -** Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno.

**XII -** Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Local de Saúde.

**XIII -** Propor ao Pleno do CLS / HOV a formalização da estrutura organizativa da Secretaria e sua funcionalidade interna, através de deliberação específica em consonância com o coordenador.

**XIV** - Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do Pleno e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes das reuniões do CLS / HOV.

**XV** - Substituir o coordenador na ausência deste e do vice-coordenador, indicando outro conselheiro para substituí-lo.

**XVI** - Secretariar a Comissão Executiva.

**Parágrafo único.** A Administração do HOV designará um funcionário para auxiliar em todas as atividades do CLS / HOV e da Comissão Executiva.

## CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Artigo 25º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

**Artigo 26º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas.

§ 1º. As reuniões serão públicas, em locais apropriados e de fácil acesso.

§ 2º. As reuniões poderão ser remotas, realizadas em plataforma própria via internet, e neste caso os endereços de conexão e acesso serão divulgados amplamente e com antecedência.

§ 3º. Em situações imprevistas ou excepcionais que se apresentem o CLS / HOV acatará as orientações e resoluções do CMS ou funcionará por analogia ao CMS.

**Artigo 27º.** O CLS / HOV reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de sua Comissão Executiva, 1 (uma) vez por mês, em data semanal e horário determinados pelo Pleno na 1ª reunião ordinária de cada ano.

§ 1º. As reuniões deverão ter início no horário previsto, com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% + 1), podendo ser verificado o quórum em cada sessão e antes de cada votação.

§ 2º. Para efeito de contagem do quórum os suplentes apenas serão considerados na ausência do respectivo titular.

§ 3º. Caso não atingido o quórum de que trata o §1º, haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para segunda chamada, após esse prazo, se persistir a falta de quórum, a reunião será iniciada apenas para tratar de informes e terá duração reduzida.

§ 4º. Caso o quórum não seja atingido por 3 (três) meses consecutivos os membros remanescentes do CLS comunicarão ao Conselho Municipal de Saúde para que organize novas eleições.

§ 5º. Cada membro terá direito a um voto por deliberação.

§ 6º. Em casos de assuntos polêmicos, a critério da Mesa Coordenadora, as votações poderão ser nominais.

§ 7º. Na presença do titular, o suplente terá direito somente a voz e na sua ausência terá direito a voz e voto.

§ 8º. Em caso de empate na votação de determinado assunto será reaberto o debate, com mais 2 (duas) inscrições, sendo uma a favor e um contra, realizando-se nova votação; permanecendo o empate, o Coordenador do Conselho terá, além do voto comum, o voto de minerva, para decidir nas situações em que o empate persistir em duas votações sucessivas.

**Artigo 28º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

**I** - Convocação formal de sua Comissão Executiva.

**II** - Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**III** - Convocação formal da Diretoria do CHOV.

**Artigo 29º.** As reuniões do CLS / HOV serão conduzidas pela Comissão Executiva.

**Artigo 30º.** A pauta da reunião ordinária constará de:

**I** - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior.

**II** - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados pela Comissão Executiva.

**III** - Informes.

**IV** - Espaço aberto -manifestação livre.

§ 1º. A definição da ordem do dia partirá dos produtos das Comissões, solicitações da gerência do hospital e de sugestões apresentadas pelos conselheiros, que deverão ser protocoladas na Comissão Executiva até 3 (três) dias antes da reunião da Comissão Executiva.

§ 2º. A pauta será montada com os seguintes critérios de prioridade:

**I** - Urgência (com justificativa);

**II** - Relevância social (abrangência);

**III** - Recursos envolvidos.

§ 3º. Os informes não comportarão discussão e votação, somente esclarecimentos breves.

§ 4º. Aqueles que desejarem apresentar informes deverão inscrever-se junto à Secretaria antes do início da reunião.

§ 5º. Cada inscrito disporá de até 3 (três) minutos, improrrogáveis, para apresentação do seu informe, caso aja polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto será pautado para a próxima reunião ordinária ou extraordinária, sempre a critério do Pleno.

§ 6º. O espaço aberto é o momento em que os presentes poderão se manifestar livremente, no prazo máximo de 3 (três) minutos, caso haja necessidade de respostas serão dados 3 (três) minutos para que a Diretoria Executiva do Hospital encaminhe o assunto.

**Artigo 31º.** As reuniões do CLS / HOV, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

§ 1º. As reuniões deverão ter 2 (duas) horas de duração, para melhor aproveitamento e para que não haja esvaziamento do Plenário, prejudicando a decisão coletiva, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) ou 60 (sessenta) minutos, a critério do Pleno.

§ 2º. Cada assunto da pauta terá o tempo de apresentação definido em conjunto com a Comissão Executiva, não devendo ultrapassar 30 (trinta) minutos; após a apresentação serão abertas 5 (cinco) inscrições para esclarecimentos, priorizando as intervenções dos conselheiros.

§ 3º. Após as intervenções, a Mesa consultará os conselheiros sobre a necessidade de novas inscrições, caso necessário, serão abertas até 5 (cinco) inscrições e, no caso de ser matéria deliberativa, a Mesa encaminhará a votação.

§ 4º. Todas as falas deverão ter no máximo 3 (três) minutos, com extensão para mais 1 (um) minuto, a critério da Mesa, não sendo permitidos apartes.

§ 5º. O responsável pela apresentação do ponto de pauta terá 10 (dez) minutos para os esclarecimentos solicitados.

§ 6º. O adiamento de discussão ou votação será requerido verbalmente antes de iniciado o processo de votação, o que será encaminhado pela Mesa para deliberação do Pleno, sendo vedado o segundo adiamento de qualquer matéria.

§ 7º. A questão de ordem relaciona-se ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais e pode ser suscitada exclusivamente pelos conselheiros titulares ou suplentes, cabendo à Mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não.

§ 8º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§ 9º. Em matérias que não sejam polêmicas será permitido o voto por aclamação.

§ 10º. A recotagem dos votos deve ser realizada quando a Mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

§ 11º. Em caso de dúvida quanto ao resultado das votações, a Mesa ou qualquer conselheiro poderá solicitar votação nominal.

§ 12º. É facultado a qualquer conselheiro solicitar declaração de voto, que não deverá durar mais do que 2 (dois) minutos.

**Artigo 32º.** Para assuntos de grande relevância e em situações excepcionais, a Comissão Executiva poderá convocar reunião extraordinária com pauta única, estabelecendo explicitamente a possibilidade de voto antecipado.

§ 1º. O voto antecipado deverá ser nominal e por declaração pública, na forma de documento escrito e assinado ou por e-mail identificado.

§ 2º. O voto antecipado deverá ser entregue antes da reunião ao Secretário do CLS,

§ 3º. A reunião de que trata o caput deste artigo deverá ser convocada com pelo menos 1 semana de antecedência.

§ 4º. Na situação prevista no caput deste artigo, os votos antecipados dos conselheiros ausentes contarão para o quórum.

**Artigo 33º.** A critério do Pleno poderá ser substituído o conselheiro titular que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou, independentemente de justificativa, a 5 (cinco) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira falta.

§ 1º. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas à Secretaria do CLS / HOV até 2 (dois) dias úteis após cada reunião, admitido o envio por e-mail, e admitido também o recado registrado em ata.

§ 2º. Só será considerado presente, para fins de votação, o conselheiro que assinar a lista de presença até, no máximo, 60 minutos após o início da reunião e que tenha assistido o debate da matéria a ser votada.

§ 3º. Nas reuniões remotas o registro da presença será feito pelo mecanismo próprio da plataforma de reunião.

§ 4º. O conselheiro titular poderá ser substituído, nos termos do caput deste artigo, pelo seu suplente, e, a critério do Pleno, poderá assumir a posição de suplente.

**Artigo 34º.** Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

§ 1º. As reuniões do CLS / HOV serão, sempre que possível, gravadas.

§ 2º. Nas atas deverá constar:

**I** - A relação nominal dos conselheiros presentes.

**II** - A relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro.

**III** - A ata reproduzirá de maneira resumida os debates e de maneira destacada as deliberações.

**IV** - A aprovação da ata da reunião anterior, registrando número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

**V** - O resumo de cada informe e manifestação, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e/ou convidado e o assunto ou sugestão apresentada.

§ 3º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria do CLS / HOV.

§ 4º. A Secretaria providenciará a remessa de cópia física ou eletrônica da ata, de modo que cada conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 3 (três) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 5º. As emendas e correções à ata serão feitas durante sua apresentação.

**Artigo 35º.** Na ausência do coordenador, as reuniões do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde serão presididas pelo vice-coordenador, e na ausência de ambos, pelo seu secretário.

§ 1º. Na ausência de coordenadores e secretário, a sessão plenária será aberta por um dos membros presentes da Comissão Executiva, que presidirá os trabalhos.

§ 2º. Na ausência de todos os membros da Comissão Executiva, se mesmo assim houver quórum, os presentes poderão eleger um dos presentes para presidir a reunião.

**Artigo 36º.** Cada membro com titularidade terá direito a 1 (um) voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, vedado o voto por procuração.

**Artigo 37º.** É facultado ao coordenador e aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação tomada na reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 1º. A solicitação de reexame poderá ser encaminhada à Comissão Executiva, antes da seguinte reunião, ou poderá ser apresentada imediatamente após a leitura da ata da reunião anterior.

§ 2º. O reexame deverá ser aprovado pelo Pleno.

**Artigo 38º.** Fica assegurado a cada um dos conselheiros participantes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

**Parágrafo único.** A palavra será dada por ordem de inscrição na Mesa, sendo que o secretário do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde controlará o tempo de cada orador.

**Artigo 39º.** As deliberações do CLS / HOV que extrapolem o nível de decisão local deverão ser encaminhadas às respectivas autoridades públicas de saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e providências.

§ 1º. O CLS / HOV poderá, quando entender oportuno, submeter quaisquer de suas deliberações à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, encaminhando-as à Comissão Executiva do referido órgão.

§ 2º. As deliberações do CLS / HOV serão, quando oportuno, consubstanciadas em resoluções do Hospital Ouro Verde.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40º.** As propostas de modificação deste Regimento deverão ser elaboradas e votadas pelo Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde, em convocação especial para tal fim, observando, sempre que possível, o rito estabelecido no **Capítulo VII** deste Regimento.

**Artigo 41º.** Os casos omissos deste Regimento serão analisados pela Comissão Executiva e encaminhados ao Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde, para decisão.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO LOCAL DO HOSPITAL OURO VERDE.

**Artigo 42º.** O Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde constituirá uma comissão paritária, composta por 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador de saúde e 1 (um) gestor, para organizar e coordenar as eleições dos diversos segmentos, juntamente com a comissão eleitoral do Conselho Distrital de Saúde da região do distrito sudoeste de Campinas.

§ 1º. Caso não seja possível completar a Comissão Eleitoral paritária com os Conselheiros Locais, por vacância de usuários ou trabalhadores, será solicitado ao Conselho Distrital que indique os membros faltantes respeitando a paridade.

§ 2º. Os conselheiros candidatos à recondução de mandato não poderão participar da Comissão Eleitoral.

**Artigo 43º.** Para escolha dos membros representantes do CLS / HOV serão observa-

dos os seguintes critérios:

- I** - Quanto aos representantes dos trabalhadores da área da saúde:
- ocupar cargo público efetivo ou ser trabalhador terceirizado de qualquer uma das empresas prestadoras de serviços ou conveniadas do Hospital Ouro Verde;
  - ter como local de trabalho o Hospital Ouro Verde;
  - não ocupar cargo de livre provimento na Administração.
- II** - Quanto aos representantes da comunidade:
- morar no Município de Campinas, no mínimo, há 1 (um) ano;
  - não ser servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde;
  - não trabalhar no Hospital Ouro Verde;
  - não manter vínculo jurídico com prestador do serviço de saúde, público ou privado, do Município;
  - não ocupar cargo em comissão na administração pública municipal direta e indireta.
- Artigo 44º.** No caso de vacância definitiva da função do coordenador assumirá o vice-coordenador, em mandato que se encerrará com a posse do novo Conselho.
- § 1º.** Se houver vacância dos dois cargos, coordenador e vice-coordenador, ou no caso de vacância do cargo de vice-coordenador, deverá ocorrer nova eleição na reunião ordinária subsequente, cujo mandato se encerrará com a posse do novo Conselho.

Regimento Interno do Conselho Local de Saúde do Hospital Ouro Verde, aprovada por aclamação após a votação de 15 destaques em Reunião Extraordinária acontecida na quinta-feira 14/10/2021 às 15 horas na modalidade híbrida (remoto e presencial). Estiveram presentes no Auditório Grande do Hospital: *Carlos Henrique Miranda Assis Martins*, representante da gestão; Devanir Bissoli, representante dos usuários do distrito sudoeste e primeiro Coordenador do CLS; José Augusto Vasconcelos Neto, representante dos trabalhadores. Participaram remotamente pela internet: Clarice Escandoleiro de Oliveira, representante dos usuários do distrito sudoeste; Cynthia Resende Campos Herrera, representante da gestão e Diretora Técnica do Hospital; Erculano João, representante dos usuários do distrito norte; Joel Lopes, representante dos usuários do distrito sudoeste; José Rita Araújo Costa, representante dos usuários do distrito sul; Maria Vilma Silva, representante dos usuários do distrito sul; Terezinha Alves Barbosa, representante dos usuários do distrito leste.

Campinas, 14 de outubro de 2021

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 12 DE JANEIRO DE 2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00045145-76 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 274/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos e vitaminas).- Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo Sei 2019.00045145-76 homologado conforme documento 3259841 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 48.753,00** ( Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 48.753,00** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 05, Ata Registro de Preços nº 012/2021;

Campinas, 12 de janeiro de 2022

**DEISE FREGNI HADICH**  
SECRETARIA EM EXERCÍCIO

### EXPEDIENTE DESPACHADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 13 DE JANEIRO DE 2022

SEI:PMC.2021.00031266-28

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.4929651), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.4929651), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.4932846) e do Despacho PMC-SMJ-GAB (4934999), que indicam, em síntese, a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS-GC6 (4954469), **AUTORIZO**:

- 1 - A prorrogação do Contrato de Locação n.º 02/2019, firmado com *EDER PAULO FERRACUTI*, CPF 097.041.528-17, e *GIANCARLO MARIA FERRACUTI*, CPF 065.643.588-73, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Vieira, nº 1145 - Cambuí - Campinas/SP, onde se encontra instalado o Centro de Saúde Centro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/01/2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a inclusão no contrato, como locadora, a usufrutuária de fração do imóvel, Maria Elisabete Cherubim Ferracuti, CPF 096.868.548-00;
- 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 796.800,00 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), conforme aprovado Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (4850918).
- 3 - Publique-se.
- 4 - ASMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DEISE FREGNI HADICH**

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 13 DE JANEIRO DE 2022

SEI:PMC.2020.00037943-02

À vista da manifestação lançada neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.4915652), e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.4919029), que indicam ser juridicamente inviável acolher a pretensão formulada, os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido da empresa Force Medical Distribuidora Eireli, de cancelar o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 192/2021.

Publique-se.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DEISE FREGNI HADICH**

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00001530-80

**INTERESSADO:** AMOR AOS PÃES COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:** 28.573.634/0001-52

**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A DESINTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO AMOR AOS PÃES COMERCIO DE PANIFICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.573.634/0001-52, LOCALIZADA A RUA MONSENHOR RAFAEL ROLDAN, 23, JARDIM DO TREVO, COM ATIVIDADE DE PANIFICADORA E CONFEITARIA COM PRODUÇÃO PRÓPRIA E RESTAURANTE, POR TER REALIZADAS AS ADEQUAÇÕES QUE DERAM CAUSA A INTERDIÇÃO, CONFORME TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO N° 15151.

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00001232-53

**INTERESSADO:** COMIDA CASEIRA DO TREVO LTDA. - ME

**CNPJ/CPF:** 63.493.275/0001-61

**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO

DETERMINO A DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO BAR DO BIGODE COMIDA CASEIRA DO TREVO LTDA, CNPJ 62.493.275/0001-61, SITUADO ÁRUA PIRACIAIA N° 135, JARDIM DO TREVO, CAPINAS - SP, UMA VEZ QUE FORAM CORRIGIDAS AS NÃO CONFORMIDADES EVIDENCIADAS NA INTERDIÇÃO.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00068383-19

**INTERESSADO:** SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.851.681/0001-90

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA: A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 03.851.681/0001-90, NOME FANTASIA: SAVORI DI ROMA, LOCALIZADO A AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH, N° 211, COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIO DA MARCA MARCY, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO N°4639956E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 06690 (4940012)), POR MOTIVO DE NÃO POSSUIR LICENÇA SANITÁRIA.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00068375-09

**INTERESSADO:** SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.851.681/0001-90

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA: A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 03.851.681/0001-90, NOME FANTASIA: SAVORI DI ROMA, LOCALIZADO A AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH, N° 211, COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIO DA MARCA MARCY, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO N°4639956E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 0841 (DOC.4939986), POR MOTIVO DE NÃO CUMPRIR REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR E AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

13 de janeiro de 2022

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
COORDENADORA SETORIAL

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00077518-29

**INTERESSADO:** FLÁVIA CARGNELUTTI BONIATTI

**CNPJ/CPF:** 02153862051

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO**

07 de janeiro de 2022

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00058383-66

**INTERESSADO:** UNIGASTRO CAMPINAS CLINICA MEDICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 59.003.483/0001-20

**ASSUNTO:** LICENCIAMENTO SANITÁRIO

**INDEFERIDO** POIS FOI CONSTATADO QUE NÃO HÁ ÁREA, ESTOQUE DE DEMEDICAMENTOS E ATIVIDADES QUE JUSTIFIQUEM A IMPLANTAÇÃO DE UM DISPENSÁRIO.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00053039-26

**INTERESSADO:** DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.013.246/0001-06

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

13 de janeiro de 2022

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canalização aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: PMC.2021.00058724-67 - Proprietário: Sérgio Medola - Rua Pastor Samuel de Campos Chiminzinho - lote 013 - quadra 53 - quarteirão 04478 - do loteamento Cidade Satélite Íris.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não ter evitado ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais (não reparando a tubulação) na viela sanitária, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: PMC.2021.00053736-22 - Proprietário: Antonio Carlos Bastos Junior - Rua Paulo Zambardi - lote 015 - quadra C - quarteirão 08775 - do loteamento Jardim Mercedes.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 13 DE JANEIRO DE 2022

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00045315-00 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 316/2021 - Objeto: Registro de Preços de Coração Bovino e Peçoço de Frango

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 9.492,64 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) a favor da empresa CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 009/2021

Processo Administrativo nº PMC.2021.00003801-32 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 048/2021 - Objeto: Registro de Preços de Sementes e Rações Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 73.394,05 (setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) a favor das empresas:

- SAFRAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI, no valor de R\$ 48.212,40 (quarenta e oito mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 04, 05 e 11 da Ata nº 253/2021;

- REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA, no valor de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata nº 254/2021;

- ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, no valor de R\$ 1.344,60 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata nº 255/2021;

- ABRACOR COMERCIAL LTDA-EPP, no valor de R\$ 10.747,05 (dez mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06, 07, 08, 09 e 10 da Ata nº 256/2021.

ERNESTO DIMAS PAULELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniquê-se

Solicitação: 2021001349

Interessado: Fabio Rogerio Zanfelicé

Em atendimento de sua solicitação número 2021001349, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;

- Projeto Básico de Terraplenagem com volumes descritos, pelo menos mais 2 cortes perpendiculares aos apresentados, assinatura do Gustavo;

- Projeto de drenagem ao longo da intervenção representando valetas ao redor do terreno, não somente na parte mais baixa,

- na aba movimentação de terra, corrigir a área construída conforme consta no projeto simplificado, preencher o volume de empréstimo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail - [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
RAFAELA BONFANTE LANÇONE  
Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2014000899

Interessado: Pirelli Pneus Ltda

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental - TECA nº 001/2022-DLA.

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
ANDRÉA STRUCHEL  
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em 13 de janeiro de 2022

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº 2022.00002055-78- Ref. PMC.2021.00030651-49-

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SMVDS -

Pregão Eletrônico nº 204/2021-

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ração animal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, a despesa total de R\$ 5.489,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA, para o fornecimento dos itens 08, 10, 13 e 14, ata de Registro de Preços 517/2021

-Publique-se na forma da Lei; encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

--

Campinas, 13 de janeiro de 2022  
ROGERIO MENEZES  
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

CONVOCAÇÃO - 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022 - (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convinda os conselheiros suplentes para Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

Data e hora: dia 26.01.2022 (quarta-feira) com início às 14 horas;

Local: por videochamada - Ferramenta Meet;

'Link' de acesso: (a ser encaminhado por e-mail)

Expediente:

Fala da Presidência;

Justificativas de ausência;

Análise e deliberação sobre ata de reunião anterior;

Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2021

Apresentação e votação sobre datas das reuniões ordinárias de 2022

Deliberação sobre indicação ad referendum dos conselheiros Carlos Alexandre Fanton Silva e Teresa Cristina Moura Penteado para representarem o Comdema, como titular e suplente respectivamente, junto ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU

Ordem do dia:

Atualização sobre a consulta à Secretaria Municipal de Justiça sobre o Processo Eleitoral - Biênio 2022/2023 - Protocolo SEI nº PMC.2021.00072132-58;

Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições:

a) CT Planejamento Ambiental - Minuta de Decreto que Regulamenta o artigo 37 da Lei Complementar nº 189/2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas

b) CT Licenciamento Ambiental

b1) Processo 1036330-30.2020.8.26.0114 TJSP - (Ação Popular - Área de Preservação

Permanente - Piçarrão);

b2) Apresentação sobre o empreendimento Saint Anne

c) GT Resíduos Sólidos;

d) GT Proamb;

e) CE Compensação Ambiental;

f) CE de Arborização;

g) CE de Revisão da Lei do Comdema;

h) CE Segurança Hídrica;

i) Representação junto ao Condepacc;

j) Representação junto ao ARES/PCJ;

k) CE Ofício nº 166/21- 9º PJ (Vazios Urbanos);

l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da Apa Campo Grande;

4. Fala dos Conselheiros.

Observação: A reunião será transmitida ao vivo por meio do Youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 13 de janeiro de 2022

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ  
Presidente do COMDEMA

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

#### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00000040-84 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00003133-71, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sra) Vanderleia Silvestre.

Campinas, 10 de janeiro de 2022

JESSÉ BRUSCHI FERREIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP)

Acha-se aberto na Fundação José Pedro de Oliveira, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o Pregão Eletrônico nº 001/2022. - Processo Administrativo nº FJPO.2021.00000346-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2022 - 09:30 Hs. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824401801002022OC00003

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção Edital, site da FJPO [www.fjosantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjosantagenebra.sp.gov.br) ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI  
Diretor do Departamento de Administração Finanças e Supervisão Geral

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2021.00001452-14

Pregão Eletrônico: 236/2021

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento à distância de imagens radiológicas coletadas pelos técnicos e/ou médicos da Rede de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti, análise e emissão dos respectivos laudos médicos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.4954677, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a Impugnação ao Edital interposta pela empresa SPX Serviços de Imagem Ltda. e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**, acolhendo os itens "a" até "e", e nos termos da Súmula 27 TCESP, indeferindo o item "f", tendo em vista que já existe previsão de prestação de garantia contratual no importe de 5% do valor total do contrato. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**HENRIQUE MILHENA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** 556/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 34/2018. **Objeto:** Aquisição de gases medicinais, locação de módulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de oxido nítrico, de acordo com as especificações e quantitativos. **Termo de Aditamento:** 008/2022. **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.CNPJ:00.331.788/0016-03. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato reajuste de aproximadamente 12,87%, sendo 25% para oxigênio líquido medicinal e 5% para outros itens do contrato e prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2022. Há necessidade de aditamento de 13,75% do valor contratado para o LOTE 10, correspondente a R\$ 80.162,40 e 13,75% do LOTE 11, correspondente a R\$ 57.598,80, que juntos correspondem a 7% do valor do contrato. Há necessidade de remanejamento de R\$ 7.416,24, do Item 01 do lote 01 para o item 02 do lote 01. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.590.949,58. **Termo de Aditamento:** 009/2022. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.CNPJ:35.820.448/0213-03. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato reajuste de aproximadamente 23% e prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09/01/2022. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.435,40. **Assinatura:** 05/01/2022.

**Protocolo nº:** 153/2018. **Modalidade:** RDC nº 01/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do edifício de quimioterapia do HMMG com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, acessórios e equipamentos. **Termo de Aditamento:** 010/2022. **Contratada:** LEMAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.CNPJ:04.002.395/0001-12. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato Reequilíbrio Econômico Financeiro e Reprogramação da Obra com prorrogação contratual pelo período de 6 (seis) meses contados a partir de 16/01/2022. **Valor do Contrato Atualizado:** O valor do contrato será majorado em R\$ 1.019.199,96, sendo R\$ 678.433,44 para o reequilíbrio e R\$ 340.766,52 para a reprogramação da obra, passando assim o valor global do contrato atualizado para R\$ 5.550.040,06. **Assinatura:** 06/01/2022.

Campinas, 11 de janeiro de 2022

**HENRIQUE MILHENA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**

Diretor Presidente em exercício da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021**

**PROCESSO Nº HMMG.2021.00001097-65**

**OFERTA DE COMPRA Nº 8244108010020210c00272**

**OBJETO:** Registro de Preços de grade para cama hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, HOMOLOGO os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 244/2021 e informo que a presente licitação foi declarada FRACASSADA por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**

Presidente em Exercício da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### DECISÃO

**HMMG.2020.00001478-45.**

**Oferta de Compra nº 8244108010020210C00277**

**Pregão Eletrônico:051/2021**

**Objeto:** Registro de Preços de colchões diversos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.4961254, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no mérito **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**HENRIQUE MILHENA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 002/2018 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00299/2021 PROCESSO SEI

IMA.2017.00001171-49

**FINALIDADE:** Alteração de razão social, endereço e prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão contábil - Telecont (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao software, estabilidade, segurança dos dados e integridade relational das informações, incluindo ainda o desenvolvimento e atualizações do software origina-

das das alterações nas legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal. **CONTRATADA:** AO3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: nº 64.555.626/0001-47. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de março de 2022.

#### CLÁUSULA ÚNICA

1.1. Conforme Contrato Social consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 13/09/2021, fica alterada a denominação social de **SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA.**, para **AO3 TECNOLOGIA LTDA.**, além de alteração no endereço da sede social, passando de **Rua Carijós (Via Luiz de Queiroz - SP 304), 800, Vila Biasi, Americana/SP, CEP: 13467-800**, para **Avenida Selma Parada, 201, conjunto 321, sala 27, bloco 03, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13091-904.**

Campinas, 11 de janeiro de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 014/2018 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00366/2018 PROCESSO SEI

IMA.2018.00002008-10

**FINALIDADE:** Alteração de razão social e endereço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do software Sage Office Escrita Fiscal. **CONTRATADA:** AO3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: nº 64.555.626/0001-47.

#### CLÁUSULA ÚNICA

1.1. Conforme Contrato Social consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 13/09/2021 fica alterada a denominação social de **SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA.**, para **AO3 TECNOLOGIA LTDA.**, além de alteração no endereço da sede social, passando de **Rua Carijós (Via Luiz de Queiroz - SP 304), 800, Vila Biasi, Americana/SP, CEP: 13467-800**, para **Avenida Selma Parada, 201, conjunto 321, sala 27, bloco 03, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13091-904.**

Campinas, 04 de janeiro de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 013/2018 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00368/2018 PROCESSO SEI

IMA.2018.00002011-15

**FINALIDADE:** Alteração de razão social e endereço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do software IOB Gerência XML. **CONTRATADA:** AO3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: nº 64.555.626/0001-47.

#### CLÁUSULA ÚNICA

1.1. Conforme Contrato Social consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 13/09/2021, fica alterada a denominação social de **SAGE BRASIL SOFTWARE LTDA.**, para **AO3 TECNOLOGIA LTDA.**, além de alteração no endereço da sede social, passando de **Rua Carijós (Via Luiz de Queiroz - SP 304), 800, Vila Biasi, Americana/SP, CEP: 13467-800**, para **Avenida Selma Parada, 201, conjunto 321, sala 27, bloco 03, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP: 13091-904.**

Campinas, 12 de janeiro de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 2/2022** - Objeto: fornecimento de solução de Appliance de processamento e armazenamento de Backup por volumetria e software de Backup por volumetria de origem (Front End) de 48TB (quarenta e oito Terabytes), incluindo os serviços de instalação e configuração. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/01/2022 e início da disputa de preços dia 27/01/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico n. 321/2021** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA CONTENÇÃO ATRAVÉS DE MURO DE GABIÃO TIPO CAIXA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/01/2022 e início da disputa de preços dia 28/01/2022 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DE RETOMADA DE SESSÃO E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL 01 DE 2022 - EDITAL 34 DE 2021

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA".**

A demonstração técnica, prevista no item 11.21 do edital, outrora agendada para o dia 14/01/2022 as 10hs fica reagendada para o dia 21/01/2021 as 10hs, conforme solicitação da licitante classificada em primeiro lugar, acolhida pelo gestor do contrato, sendo permitida a participação de representante dos licitantes que desejarem acompanhar a demonstração.

A retomada da sessão do pregão presencial 01/2022 outrora marcada para o dia 17/01/2022 as 13hs fica reagendada para o dia 24/01/2022 as 13hs para continuidade do certame inclusive para manifestação de interesse das licitantes em interpor recursos e contrarrazões.

Qualquer dúvida estaremos a disposição por email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br) e telefone 19 3734 6138.

Campinas, 13 de janeiro de 2022

**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
PREGOEIRO